



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes. CEP 79037-102 - CEP - @cidade_unidade@ - - www.jfms.jus.br

EDITAL DE ABERTURA Nº 5492461/2020

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS – CEP: 79037-102, CNPJ n. 05.422.922/0001-00, representada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida, designado(a) mediante Ato nº 3918, de 11 de abril de 2018, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região – CJF3R, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, visando a celebração de acordo de cooperação para concessão de estágio obrigatório**, nas unidades judiciárias e administrativas das Subseções Judiciárias de Campo Grande, de Dourados, de Três Lagoas, de Corumbá, de Ponta Porã, de Naviraí e de Coxim, bem como dos Juizados Especiais Federais de Campo Grande e de Dourados e da Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, na forma estabelecida por este edital, regido pela Lei n. 8.666/1993, pela Lei nº 11.788/2008, pela Resolução CJF nº 208/2012, pela Resolução PRES-TRF3 nº 334/2013 e pelas condições constantes neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino superior, o qual visa estabelecer uma cooperação recíproca entre as partes, nos termos do ANEXO III, a fim de que os educandos possam realizar estágio obrigatório, nas unidades judiciárias e administrativas das Subseções Judiciárias de Campo Grande, de Dourados, de Três Lagoas, de Corumbá, de Ponta Porã, de Naviraí e de Coxim, bem como dos Juizados Especiais Federais de Campo Grande e de Dourados e da Turma Recursal de Mato Grosso do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento as instituições de ensino superior que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, que ministrem algum curso, cujo projeto contenha previsão de estágio obrigatório, com carga horária definida como requisito para aprovação e obtenção do diploma, nas seguintes áreas de conhecimento:

2.1.1. Área fim:

- Direito.

2.1.2. Área meio:

- Psicologia (áreas Organizacional e do Trabalho e da Saúde Ocupacional);

- Serviço Social;

- Enfermagem (área do Trabalho);

- Pedagogia (área Organizacional);

- Administração;

- Ciências Contábeis;

- Arquitetura e Urbanismo;

- Engenharia Civil;

- Jornalismo;

- Publicidade e Propaganda;

- Cursos da área de Tecnologia da Informação.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento será constituído das seguintes etapas:

3.1.1. Inscrição;

3.1.2. Avaliação dos pedidos de credenciamento pela JFMS;

3.1.3. Habilitação das inscrições;

3.1.4. Homologação das inscrições;

3.1.5. Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho, conforme aprovação da JFMS e da INSTITUIÇÃO DE

ENSINO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **14 de fevereiro a 13 de março de 2020**.

4.2. O requerimento de inscrição, acompanhado da documentação para habilitação e credenciamento, em conformidade como o item 5, deste edital, deverá ser encaminhado, preferencialmente, digitalizado por meio eletrônico ao e-mail admms-sadm@trf3.jus.br, com cópia para admms-susq@trf3.jus.br, ou entregue, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, no Protocolo da Subseção Judiciária de Campo Grande, à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS – CEP: 79037-102, das 8h às 18h.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, nem protocolos de documentos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. As instituições de ensino superior deverão apresentar a seguinte documentação, no ato de inscrição:

5.1.1. Requerimento de Credenciamento preenchido e firmado pelo representante legal da instituição requerente - ANEXO I;

5.1.2. Cópia dos atos constitutivos registrados perante o órgão competente e suas alterações;

5.1.3. Cópia da inscrição no CNPJ;

5.1.4. Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição de ensino superior, juntamente com cópia de documento comprobatório que lhe confere tais poderes;

5.1.5. Cópia do credenciamento da instituição de ensino no órgão competente;

5.1.6. Declaração da instituição de ensino, conforme modelo ANEXO II, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.7. Cópia do projeto pedagógico institucional; e

5.1.8. Cópia dos projetos dos cursos de interesse, entre os elencados no item 2 deste edital, que contenham a previsão de estágio obrigatório, cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção de diploma.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A etapa de avaliação dos pedidos de credenciamento consistirá na análise de conformidade da documentação de habilitação apresentada, nos moldes exigidos no item 5 deste edital.

6.2. As instituições que cumprirem todos os requisitos deste edital serão declaradas habilitadas.

6.3. A relação das instituições de ensino habilitadas será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em até 5 dias após o fechamento do período de inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá recorrer, conforme o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo legal de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da relação de instituições de ensino habilitadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluídas as etapas anteriores, o processo de credenciamento será homologado e o ato publicado Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento ocorrerá com a publicação do ato de homologação e traduz-se como manifestação de interesse da instituição de ensino pela celebração de Acordo de Cooperação Técnica de concessão de estágio obrigatório com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;

9.2. A celebração do Acordo de Cooperação Técnica referido será considerada efetivada somente com a assinatura desse documento e do Plano de Trabalho pelas partes interessadas.

9.3. O credenciamento não gera para as credenciadas direito subjetivo à celebração de Acordo de Cooperação Técnica de concessão de estágio obrigatório com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, nem pressupõe a disponibilização imediata de vagas para realização de estágios.

9.4. O credenciamento não ensejará:

9.4.1. a transferência de recursos financeiros entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a instituição de ensino superior credenciada;

9.4.2. a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação aos estagiários, por parte da Justiça Federal.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, nos termos do art. 9º da Res. TRF3 nº 334/2013, a contar da data de publicação da

homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11. DO DESCREDECENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

11.1.1. por comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

11.1.2. por descumprimento das normas fixadas neste edital e seus anexos.

11.2. O descredenciamento não gera qualquer direito a indenização às instituições credenciadas e aos estagiários em atividade.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. O Acordo de Cooperação Técnica será formalizado com todas as credenciadas nos termos das minutas constantes do ANEXO III e IV, os quais podem ser alterados em comum acordo com a JFMS, conforme sugestão da instituição de ensino.

13. DAS VAGAS DE ESTÁGIO

13.1. O número de vagas observará o estabelecido pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

13.2. A abertura de vagas para estágio obrigatório dar-se-á em razão da disponibilidade de vagas nas Subseções Judiciárias de Campo Grande, de Dourados, de Três Lagoas, de Corumbá, de Ponta Porã, de Naviraí e de Coxim, bem como dos Juizados Especiais Federais de Campo Grande e de Dourados e da Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

14.1. Compete à instituição de ensino credenciada:

14.1.1. manter as condições e todos os documentos de habilitação e credenciamento atualizados durante o período de vigência do credenciamento;

14.1.2. celebrar Acordo de Cooperação Técnica de concessão de estágio com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;

14.1.3. manter a Justiça Federal informada acerca de qualquer alteração no projeto pedagógico do curso, em especial, a relativa ao estágio obrigatório;

14.1.4. cumprir todas as determinações estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.1.5. observar e orientar os seus educandos estagiários a observarem rigorosamente os termos do Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, editado pela Resolução CJF n. 147/2011, o qual se encontra disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499>, que deverá integrar todos os Termos de Compromisso de Estágio.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

15.1. Compete à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Administrativa:

15.1.1. Promover as etapas do processo para credenciamento previstas neste edital;

15.1.2. Publicar a relação das instituições de ensino habilitadas no Diário Eletrônico da 3ª Região;

15.1.3. Adotar as providências para celebração do Acordo de Cooperação Técnica com as instituições de ensino credenciadas;

15.1.4. Disponibilizar as vagas de estágio de acordo com a distribuição de vagas de estágio efetivada pela Diretoria do Foro, observando o número de vagas, a estrutura e os recursos materiais;

15.1.5. Prestar esclarecimentos sobre as cláusulas relativas ao Acordo de Cooperação Técnica e às regras internas da Subseção Judiciária Federal de Campo Grande.

16. DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Após o credenciamento, as comunicações serão encaminhadas:

16.1.1. à **JUSTIÇA FEDERAL**: para a Secretaria Administrativa, sito à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande, MS. CEP: 79037-102, telefone (67) 3320-1202/1138, endereço eletrônico: admms-sadm@trf3.jus.br.

16.1.2. à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**: no endereço indicado no ANEXO I.

16.2. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito, sob pena de ser considerada válida a comunicação efetuada no último endereço informado.

16.3. As correspondências:

16.3.1. em regra, serão realizadas pela via eletrônica, no endereço eletrônico fornecido pela instituição de ensino, para essa finalidade, no Requerimento de Credenciamento, ANEXO I.

16.3.2. quando eletrônicas, deverão ter seu recebimento confirmado pela parte interessada.

16.3.3. quando estritamente necessário, serão enviadas por via postal; e

16.3.4. no caso de intimação para defesa ou recurso, quando enviadas, por via postal, a instituição de ensino superior deverá estar ciente de que a intimação poderá ser entregue nas portarias dos edifícios onde estão localizadas e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante nas referidas portarias.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

17.1.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Acordo de Cooperação Técnica;

17.1.4. ANEXO IV – Modelo de Plano de Trabalho;

17.1.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste edital e seus anexos.

18.2. Os modelos dos anexos III, IV e V deverão ser numerados e timbrados pela instituição de ensino e podem ser alterados em comum acordo com a JFMS, conforme sugestão da instituição de ensino.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

19. DO FORO

19.1. Será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

CRONOGRAMA

Inscrições	14 de fevereiro a 13 de março de 2020
Avaliação dos pedidos de credenciamento	14 a 18 de março de 2020
Habilitação	18 de março de 2020
Recursos	19 e 20 de março de 2020
Homologação	24 de março de 2020
Celebração do Acordo de Cooperação Técnica	Após assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho

ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio – Secretaria Administrativa
Campo Grande – MS – CEP 79.037-102 – Fone: (67) 3320-1100

ANEXO I**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****1. REQUERENTE:**

1. 1. RAZÃO SOCIAL:
1. 2. NOME FANTASIA:
1. 3. CNPJ:
1. 4. ENDEREÇO:
1. 5. E-MAIL:
1. 6. TELEFONE(S):

2. REPRESENTANTE LEGAL:

2. 1. NOME COMPLETO:
2. 2. CARGO:
2. 3. RG:
2. 4. CPF:

3. RESPONSÁVEL PELO CONTATO:

3. 1. NOME COMPLETO:
3. 2. CARGO:
3. 3. E-MAIL:
3. 4. TELEFONE(S):

4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:

4. 1. ENDEREÇO:
4. 2. E-MAIL:
4. 3. TELEFONE(S):

Vem requerer o Credenciamento, nos termos do Edital de Abertura n. 5492461/2020 e apresenta:

1. cópia do ato constitutivo registrado perante o órgão competente e alterações;
2. cópia da inscrição no CNPJ;
3. cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal, juntamente com cópia do documento que confere tais poderes;
4. cópia do credenciamento da instituição de ensino no órgão competente;
5. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, conforme modelo ANEXO II;
6. cópia do projeto pedagógico institucional;
7. cópia do(s) projeto(s) do(s) curso(s) relacionados abaixo, com a previsão de estágio obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma (RETIRAR OS QUE NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DE CURSOS DA INSTITUIÇÃO E RENUMERÁ-LOS. Podem ser acrescentadas mais disciplinas de estágio, conforme o curso.):

- 7.1. Curso de Direito. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.2. Curso de Psicologia (áreas Organizacional e do Trabalho e da Saúde Ocupacional). Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.3. Curso de Serviço Social. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.4. Curso de Enfermagem (área do Trabalho). Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.5. Curso de Pedagogia (área Organizacional). Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.6. Curso de Administração. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.7. Curso de Ciências Contábeis. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.8. Curso de Arquitetura e Urbanismo. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial / () com aula presencial;
- 7.9. Curso de Engenharia Civil. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou

h/aula, () sem aula presencial /() com aula presencial;

7.10. Curso de Jornalismo. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial /() com aula presencial;

7.11. Curso de Publicidade e Propaganda. Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial /() com aula presencial;

7.12. Curso de (especificar o nome do curso da área de Tecnologia da Informação). Dados complementares: Estágio Obrigatório sob a disciplina de nome ____ com carga horária de mínima de ____ h ou h/aula, () sem aula presencial /() com aula presencial.

Declara estar ciente e aceitar integralmente os termos do Edital de Abertura n. 5492461/2020 e seus anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

(assinatura e nome completo do representante legal da instituição de ensino)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio – Secretaria Administrativa
Campo Grande – MS – CEP 79.037-102 – Fone: (67) 3320-1100

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

.....(nome da instituição de ensino), CNPJ, por intermédio de seu representante legal,(nome completo, qualificação, RG e CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de _____.

Assinatura e nome completo do representante legal da instituição de ensino

LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO CABEÇALHO

ANEXO III – MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica – 20__ (numeração dada pela instituição de ensino).

QUE ENTRE SI CELEBRAM, JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - JFMS E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

De um lado a instituição de ensino RAZÃO SOCIAL, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO NOME FANTASIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na xx, em Campo Grande – MS, CEP XX.XXX-XX, por seu(sua) Reitor(a) xx, brasileiro(a), casado(a), CPF n. xxx.xxx.xxx-xx e RG n. xxxxxxxx - SESPDS-MS residente e domiciliado em Campo Grande, MS, e do outro lado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica, doravante denominada JFMS, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79.037-102, inscrita no CNPJ n. 05.422.922/0001-00, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº. 0099.0002525, neste ato representada pelo seu Diretor do

Foro Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida, brasileiro, casado, CPF n. 867.338.691-87 e RG n. 2.808.422 - SESPDS-DF residente e domiciliado em Campo Grande, MS.

As partes acima qualificadas resolvem entre si celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica de Estágio Obrigatório mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório, visando o processo de ensino-aprendizagem prática nos cursos de Graduação oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo único - O presente instrumento abrange os cursos de Graduação em Direito, Psicologia (áreas Organizacional e do Trabalho e da Saúde Ocupacional), Serviço Social, Enfermagem (área do Trabalho), Pedagogia (área Organizacional), Administração, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, cursos da área de Tecnologia da Informação (**RETIRAR OS QUE NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DE CURSOS DA INSTITUIÇÃO**), e destina-se a execução de projetos específicos, pertinentes a cada área, cujas especificidades integrarão o presente acordo na forma de Plano de Atividades, anexo ao Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste acordo de cooperação é o Estágio Obrigatório realizado junto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU 26 de setembro de 2008, a ser realizado nas dependências desta JFMS, na(s) cidade(s) de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí e Coxim (**RETIRAR OS QUE NÃO FIZEREM PARTE**), mediante acordo de cooperação técnica, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Por estágio obrigatório devem ser entendidas todas as atividades integradas à grade curricular necessárias à conclusão do curso, tanto sob a forma de disciplinas quanto sob a forma de horas de Atividades Complementares.

§2º Os acadêmicos cumprirão, in loco, com a supervisão de um professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no máximo, a carga horária de 6 (seis) horas diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais, contabilizando-se outros estágios, obrigatórios ou não, realizados junto a outras instituições públicas ou privadas, nos quais, porventura, o acadêmico participar, sendo essa última possível a estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino, nos termos do art. 10º, inc. II e §1º, da Lei 11.788/08.

§3º A carga horária será delimitada e distribuída semanalmente conforme as exigências curriculares e informada no Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, sendo a frequência atestada pelas unidades de estágio.

§4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e nenhuma contraprestação ou bolsa, nem a concessão de auxílio transporte a seus acadêmicos.

§5º O estagiário desenvolverá suas atividades nas unidades da JFMS em setores cujas atribuições proporcionem experiência prática na respectiva área de formação.

§6º A duração do estágio observará o período mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam compromissadas as partes nas seguintes condições que deverão constar obrigatoriamente nos Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório a serem firmados com os acadêmicos para a realização do estágio:

I – vigência;

II – horário;

III – dados da apólice de seguro;

IV – atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a realização do estágio;

V – local onde o estágio será realizado;

VI – declaração conjunta conforme o modelo da JFMS;

VII – Plano de Atividades (anexo).

Parágrafo único. O abandono do curso ou trancamento de matrícula, bem como o não cumprimento de quaisquer cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, é motivo da rescisão automática do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Cabe a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** de acordo com o Art. 7º, da Lei nº 11.788/08:

I – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal;

II – Avaliar as instalações da parte **JFMS** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida com o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;

IV – Exigir do educando a apresentação periódica de Relatório de Atividades, no prazo não superior a 6 (seis) meses;

V – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – Comunicar à **JFMS** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como o desligamento do acadêmico, qualquer que seja o motivo;

VIII – Elaborar o Plano de Atividades, por meio do professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e com a colaboração do profissional supervisor da JFMS, previamente ao início das atividades, e anexá-lo ao Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, contendo ao menos a relação de atividades que serão desenvolvidas pelos estagiários no local, o cronograma de realização do projeto e os resultados esperados;

IX – Orientar os estagiários sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que

tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio, bem como do Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, constantes da [Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011](#);

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da **JFMS**:

- I** – Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO**, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o curso que se refere;
- II** – Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do **ESTÁGIO**;
- III** – Proporcionar ao acadêmico a supervisão de um profissional ao qual se refere o presente Acordo;
- IV** – Autorizar a permanência dos estagiários, devidamente identificados, nas dependências da JFMS;
- V** – Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o caso de comportamentos inadequados por parte dos estagiários nas dependências da JFMS;
- VI** – Emitir Termo de Realização do Estágio Obrigatório mediante a apresentação da frequência, prevista na Cláusula Sexta, inciso VIII, por ocasião do desligamento do estagiário;
- VII** – Disponibilizar a utilização do auditório de eventos da **JFMS**, sem custos, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante agendamento do local e adequação às normas internas, para divulgação de resultados ou realização de palestras pertinentes às atividades de Estágio Obrigatório desenvolvidas em razão do presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA - Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- I** – Cumprir, com empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu **ESTÁGIO**;
- II** – Obedecer às normas internas da **JFMS**, incluindo as constantes no Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, da [Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011](#);
- III** – Encaminhar, obrigatoriamente, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à unidade responsável pelo estágio e à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH da **JFMS**, uma via do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, devidamente assinado pelas partes, devendo ser anexado a esses o comprovante de matrícula e o Plano de Atividades previsto na Cláusula Quarta, inciso VIII;
- IV** – Fornecer à **JFMS** a comprovação de matrícula sempre que solicitado;
- V** – Não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;
- VI** – Não ultrapassar a carga horária máxima total de 6 (seis) horas diárias de estágio estabelecidas no art. 10, inc. II, ou de 40 (quarenta) horas semanais de estágio estabelecidas no art. 10, §1º da Lei 11.788/08;
- VII** – Preencher, mensalmente, o Relatório do Acompanhamento do Estágio e encaminhar uma cópia à unidade responsável, uma à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH, ambas da **JFMS**, e uma à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- VIII** – Assinar a frequência informando os horários de chegada e saída e as atividades desempenhadas, e encaminhar, com a assinatura do profissional supervisor, até o quinto dia útil do mês, à unidade responsável, à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH, ambas da **JFMS**, e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a qual será utilizada para emissão do Termo de Realização do Estágio Obrigatório previsto na Cláusula Quinta, inciso VI;
- IX** – Entregar, em caso de pesquisas, as devolutivas dos resultados coletivos à unidade responsável e à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH da **JFMS** e individuais aos participantes, se for o caso, antes da finalização do vínculo de estágio;
- X** – Entregar uma via do Relatório de Atividades exigido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme previsto na Cláusula Quarta, inciso IV, à unidade responsável e outra à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH da **JFMS**, para arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O acadêmico não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **JFMS**.

§1º - No caso em que o acadêmico for servidor da **JFMS**, **NÃO** poderá alegar desvio de função, arguir alteração contratual ou aumento de jornada de trabalho nem pretender quaisquer outras vantagens profissionais, devendo as horas contadas para Estágio Obrigatório, objeto deste acordo, serem realizadas à parte da jornada de trabalho.

§2º - No caso em que o acadêmico ocupar vaga de Estágio Não-Obrigatório na JFMS, poderá optar pelo Estágio Obrigatório desde que não acumule as duas modalidades, comunicando-se à **JFMS** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a desistência do Estágio Não-Obrigatório em favor do Obrigatório, se for o caso, em conformidade com o art. 12 da Resolução CJF 208/2012.

§3º - O presente instrumento não impede o acadêmico de participar de concurso para compor a lista de classificados às vagas de Estágio Não-Obrigatório (remunerado), nos termos dos regulamentos e formas de ingresso próprios, devendo escolher entre uma e outra modalidade de estágio no ato da convocação, mediante comunicação destinada à **JFMS** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para as devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA - A realização de estágio deverá ser precedida da cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do Art. 9º, da Lei 11.788/08, Parágrafo Único, será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA NONA - A **JFMS** poderá solicitar a substituição dos acadêmicos indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por motivo de insuficiência de desempenho, faltas ou qualquer outro que configure justa causa, bem como estipular a quantidade de estagiários, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 11.788/08 e as regulamentações vigentes.

§1º A **JFMS** informará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de preferência previamente ao início do semestre letivo, o quantitativo de vagas disponíveis com a descrição de área, atividades a serem desempenhadas, local e período, além de nome, telefone e e-mail de contato dos profissionais responsáveis pela supervisão de estágio, bem como a unidade responsável.

§2º A seleção dos acadêmicos para preenchimento das vagas de Estágio Obrigatório será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§3º A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá encaminhar à **JFMS** a lista dos acadêmicos que preencherão as vagas disponibilizadas, em conformidade com o §1º da presente cláusula, informando as cargas horárias diárias/semanais a serem cumpridas para o Estágio Obrigatório e semestre de curso, bem como o professor orientador responsável pelo estágio, todos os nomes com telefone e e-mail de contato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os dados e outras informações provenientes de pesquisas ou qualquer outro meio, que sejam obtidos por meio de esforço conjunto entre as signatárias, eventualmente protegidos por direitos intelectuais, serão compartilhados e de propriedade comum.

§1º – Os dados e informações referidos nessa cláusula poderão ser solicitados e fornecidos a qualquer tempo por ambas as partes, sem prejuízo do sigilo e da confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado por meio da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, a JFMS providenciará a remessa de extrato deste acordo para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições do Acordo de Cooperação Técnica, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Grande, MS, __de ____ de 20__.

Nome completo
Representante Legal
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
Diretor do Foro
Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS

LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO CABEÇALHO

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica – 20__ (numeração dada pela instituição de ensino).

PLANO DE TRABALHO

I – PARTICIPES

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO razão social (nome fantasia);
2. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (JFMS), SUBSEÇÃO DE (CIDADE).

II – JUSTIFICATIVA

1. Viabilizar a realização de estágio obrigatório na Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei n. 11.788/2008 e da Lei 8.666/1993.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Concessão de estágio obrigatório a educandos, com matrícula e frequência regulares, nos seguintes cursos (RETIRAR OS QUE NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DE CURSOS DA INSTITUIÇÃO E RENUMERÁ-LOS):

- 1.1. Direito;
- 1.2. Psicologia (áreas Organizacional e do Trabalho e da Saúde Ocupacional);
- 1.3. Serviço Social;
- 1.4. Enfermagem (área do Trabalho);
- 1.5. Pedagogia (área Organizacional);
- 1.6. Administração;
- 1.7. Ciências Contábeis;
- 1.8. Arquitetura e Urbanismo;
- 1.9. Engenharia Civil;
- 1.10. Jornalismo;

- 1.11. Publicidade e Propaganda;
- 1.12. Cursos da área de Tecnologia da Informação.

IV – META A SER ATINGIDA

- 1. Disponibilizar vagas de estágio para a concessão de estágio obrigatório, observado o quantitativo estabelecido nos normativos vigentes.

V – FASES DE EXECUÇÃO

1. Primeira Fase - Preparação para o Estágio Obrigatório

- 1.1. A JFMS informará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de preferência previamente ao início do semestre letivo, o quantitativo de vagas disponíveis com a descrição de área, atividades a serem desempenhadas, local e período, além de nome, telefone e e-mail de contato dos profissionais responsáveis pela supervisão de estágio, bem como a unidade responsável;
- 1.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá encaminhar à JFMS a lista dos acadêmicos que preencherão as vagas disponibilizadas, informando as cargas horárias diárias/semanais a serem cumpridas para o Estágio Obrigatório e semestre de curso, bem como o professor orientador responsável pelo estágio, todos os nomes com telefone e e-mail de contato;
- 1.3. O professor orientador responsável pelo estágio deverá propor um Plano de Atividades a ser desempenhado ao longo do ano letivo com o(s) acadêmico(s) para a(s) vaga(s) de estágio obrigatório disponibilizadas pela JFMS;
- 1.4. O profissional supervisor responsável da JFMS deverá fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do Plano de Atividades, sendo necessário que esse esteja de acordo com o documento antes do início das atividades propostas;
- 1.5. O Plano de Atividades deverá conter, ao menos, a relação de atividades que serão desenvolvidas pelos estagiários no local, o cronograma de realização do projeto e os resultados esperados;
- 1.6. O Plano de Atividades aprovado deve ser anexado ao TCEO do aluno e enviado digitalmente para o e-mail da unidade responsável e para a Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH – SUDE (admms-sude@trf3.jus.br) antes do início das atividades;
- 1.7. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deve providenciar:
 - 1.7.1. a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
 - 1.7.2. juntamente com o estudante, a documentação exigida para a concessão do estágio, inclusive, o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (TCEO) em 4 (quatro) vias, devidamente assinado por ambos;
 - 1.7.3. a orientação prévia do estudante sobre a importância do cumprimento às normas institucionais da JFMS e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio, bem como a obrigatoriedade do cumprimento do Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, constantes da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011;
- 1.8. O estagiário deverá entregar o TCEO na SUDE para assinatura dos responsáveis da JFMS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ao início do Estágio Obrigatório *in loco*, devendo ficar uma via com o acadêmico, uma com a SUDE, uma com a unidade responsável e uma com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo responsabilidade do acadêmico a entrega das vias.

2. Segunda Fase – Do Estágio Obrigatório in loco

- 2.1. O estagiário deverá se apresentar no local, data e horário acordados no programa de trabalho, devendo, na impossibilidade de comparecimento, justificar a ausência com o máximo de antecedência à unidade responsável;
- 2.2. O estagiário deverá assinar lista de frequência disponibilizada no local de estágio, com breve informação de atividades desempenhadas no dia;
- 2.3. Sempre que necessário, o profissional supervisor da JFMS e o professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderão manter contato para alinhamento das atividades do Estágio Obrigatório descrita no projeto de trabalho, junto aos estagiários;
- 2.4. O acadêmico fica obrigado a resguardar as informações adquiridas em razão do estágio bem como o Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, constantes da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011;
- 2.4. Até o quinto dia útil de cada mês, o profissional supervisor da JFMS encaminhará cópia digitalizada da frequência do estagiário à SUDE e ao professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, via e-mail, para registro e apoio à avaliação acadêmica;
- 2.5. Até o quinto dia útil de cada mês, o estagiário deverá enviar por e-mail o Relatório de Acompanhamento de Estágio à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à SUDE e à unidade responsável.

3. Terceira Fase – Do Término do Estágio Obrigatório

- 3.1. O acadêmico deverá entregar, em caso de pesquisas, as devolutivas dos resultados coletivos à unidade responsável e à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH da JFMS, e individuais aos participantes, se for o caso, antes da finalização do vínculo de estágio;
- 3.2. Por ocasião do desligamento do estagiário, a JFMS, por meio da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH, emitirá Termo de Realização do Estágio Obrigatório, mediante a análise das frequências apresentadas e com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da carga horária total;
- 3.3. O acadêmico deverá entregar uma via do Relatório de Atividades exigido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à unidade responsável e outra à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH da JFMS, para arquivo.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução será ajustado entre os partícipes.

VIII - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o §1º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

Nome completo Representante Legal INSTITUIÇÃO DE ENSINO	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA Diretor do Foro Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS
--	--

LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO CABEÇALHO

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TCEO – 20___. (numeração dada pela instituição de ensino).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - TCEO

I - UNIDADE CONCEDENTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL / JFMS, pessoa jurídica, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, CEP 79037-102, inscrita no CNPJ n. 05.422.922/0001-00, neste ato por seu representante legal, ao final assinado.

II - ESTAGIÁRIO: NOME, RA: 000000, RG: 00000 - SSP/MS e CPF: «ACAD_CPF», telefone: () , e-mail: , aluno(a) regularmente matriculado(a) no «SEMESTRE» Semestre do Curso de «CURSO» oferecido pela instituição de ensino, ora interveniente.

III - INSTITUIÇÃO DE ENSINO (interveniente): INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na xx em Campo Grande - MS, por seu representante legal ao final assinado.

As partes acima qualificadas e firmatárias do presente instrumento, com embasamento nos dispositivos constantes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em suas redações atuais, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, que se regerá pelas Cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira - O presente Termo de Compromisso, para todos os efeitos legais, está vinculado ao Acordo de Cooperação para Concessão de Estágio Obrigatório e Atividades Complementares, celebrado entre a Instituição de Ensino, ora interveniente, e a Unidade Concedente, cujas Cláusulas e condições a ele se aplicam supletivamente.

Cláusula Segunda - A Unidade Concedente se compromete a proporcionar Estágio Supervisionado, mediante Complementação Educacional e Prática Profissional, ao Estagiário, em suas instalações.

Cláusula Terceira - O Estágio Obrigatório será desenvolvido no , no período de a , no prédio da _____, sito à _____, e o estudante se obriga a cumprir uma jornada de horas semanais, as datas e horários constantes conforme cronograma, elaborado pelo Professor Responsável pela Disciplina de Estágio Supervisionado e fornecido ao responsável da Unidade Concedente.

Cláusula Quarta - O Estagiário terá acesso às dependências do estabelecimento da Unidade Concedente, quando indispensável à execução das atividades aqui objetivadas, submetendo-se à sua regulamentação interna, obrigando-se a manter o sigilo com relação a quaisquer dados ou informações sigilosas que venha a ter conhecimento.

Cláusula Quinta - O Estagiário obriga-se a cumprir fielmente todas as condições, instruções ou normas relacionadas ao estágio, emanadas da Instituição de Ensino, ora Interveniente.

Cláusula Sexta - O Estagiário será responsável administrativa, civil e penalmente, por qualquer dano ou prejuízo por ele causado, doloso ou culposamente, ao patrimônio ou à reputação da Unidade Concedente, bem como de seus funcionários.

Cláusula Sétima - Os acadêmicos da Interveniente serão amparados pela Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais Coletivos nº xxx da NOME DA SEGURADORA.

Cláusula Oitava - A Unidade Concedente poderá rescindir o presente Termo de Compromisso, sem prejuízo do Acordo de Cooperação do qual decorre, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que caiba qualquer reparação ou indenização para o Estagiário, nos seguintes casos:

I - pela evidente falta de interesse do Estagiário em relação às atividades inerentes ao estágio, após prévia e expressa advertência ao mesmo e à Interveniente;

II - pelo não comparecimento do Estagiário por 03 (três) dias consecutivos ou não, sem motivo justificado, dentro do período constante do cronograma referenciado no item 4;

III - pela prática de atos que caracterizem falta grave, dentro da Unidade Concedente, quando da consecução do objeto deste ajuste;

IV - por descumprimento, pelo Estagiário, de quaisquer das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

V - pela interrupção do curso pelo Estagiário, perante a Interveniente.

Cláusula Nona - Durante a realização do estágio o acadêmico deverá desenvolver as seguintes atividades:

Cláusula Décima - O Estagiário deverá, obrigatoriamente, entregar relatório de acompanhamento do estágio, ao seu supervisor, com cópia à concedente, mensalmente e, ao final do estágio, apresentar devolutiva dos resultados à concedente e/ou aos participantes, individual ou coletivamente, conforme o caso.

Cláusula Décima Primeira - O Estagiário declara, ao assinar o presente instrumento, que:

1. ☐ não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;
2. ☐ não possui vínculo de estágio com outra instituição **OU**
3. ☐ possui, mas a carga horária é compatível com o limite máximo de 6 (seis) horas diárias de estágio estabelecidas no art. 10, inc. II da Lei 11.788/08 (com aula presencial); Local de estágio e carga horária semanal: _____ **OU**
4. ☐ possui, mas a carga horária é compatível com o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais de estágio estabelecidas no art. 10, §1º da Lei 11.788/08 (sem aula presencial); Local de estágio e carga horária semanal: _____
5. ☐ informará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e à **JFMS** qualquer alteração na carga horária referente a outro estágio, nos termos do item II da presente cláusula;
6. ☐ cumprirá as normas institucionais e praticará a vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio, bem como cumprirá o disposto no Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas e subscritas.

Campo Grande, xx de _____ de 20__.

Representante Legal INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Representante Legal JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
--	--

Testemunha instituição de ensino (se necessário) NOME: Cargo:	Orientador(a) de Estágio da instituição de ensino Curso de «CURSO»	Supervisor(a) de estágio da JFMS NOME: Cargo:
---	---	---

«ACADÊMICO»
Acadêmico(a) de «CURSO»



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/02/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5492461** e o código CRC **034BAAC7**.

